

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 16/0003-PG
REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório em epígrafe, **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº 16/0003-PG SRP**, e registrar os preços das empresas que apresentaram os menores preços por lote para o **registro de preços para eventual aquisição de bolos, tortas, salgados diversos para as unidades operacionais do Sesc administração, Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1- As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2016/2017 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- O presente Termo destina-se ao registro de preços para **eventual aquisição de bolos, tortas, salgados diversos para as unidades operacionais do Sesc administração, Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado na Cláusula Quinta deste.

2.2- Os produtos deverão ser entregues nas unidades operacionais relacionadas abaixo:

- **SESC ADMINISTRAÇÃO** - Avenida Gomes de Castro, n.º 132, Centro, CEP: 65.020-230, São Luís/MA.
- **SESC DEODORO** - Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, CEP: 65.020-570, São Luís/MA.
- **SESC TURISMO** - Avenida São Carlos, s/n, Jardim Paulista, Olho D'Água, CEP: 65.065-420, São Luís/MA.
- **SESC CAXIAS** - Praça Cândido Mendes, 1131, Centro, CEP: 65.600-010, Caxias - MA.
- **SESC ITAPECURU** - Rodovia 222, s/n, Roseana Sarney, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1- O presente Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2- Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- A cada fornecimento o pagamento será providenciado, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega do produto, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal e recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3.1, 6.4.4.1, 6.4.4.2 e 6.4.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/0003-PG.

4.2- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1- Ficaram registrados os preços das empresas a seguir relacionadas, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXXXXXX**

CNPJ: **XXXXXXXXXX**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **XXXXXXXXXX**

ENDEREÇO: **XXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE: **XXXXXXXXXX**

RG: **XXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXX**

LOTE(S): **XXXXXXXXXX**

LOTE 01– BOLOS

Item	Uso Interno (RCMS)	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA					Unidade de Medida	Valor unitário registrado (R\$)
			Sesc Adm.	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Total Estimado			
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$ XXX	

5.2 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do item:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
LOTE(S): XXXXXXXXXXXX

5.3 Itens Cancelados, se houver:

LOTES CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1- A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos produtos, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente;

6.2- Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação, o CONTRATANTE se manifestará, por escrito, sobre as alterações propostas;

6.3 - Expirado o prazo mencionado sem a devida manifestação do CONTRATANTE, as alterações propostas serão consideradas aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, em quantidade e periodicidade que atenderá a necessidade da Unidade, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s);

7.2 - As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF;

7.3 - Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade estabelecidos no edital, o CONTRATANTE os recusará e como não é possível efetuar a substituição dos mesmos, tendo em vista que são produtos alimentícios para consumo imediato, o pagamento não será efetuado ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 - O(s) item (ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

8.2 - Os produtos especificados, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

8.3 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/0003-PG;

8.4 - A entrega dos produtos deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

8.5 Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc-MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

8.6 Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1- Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 16/0003-PG assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1- Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.1.4 - Baixa no Termo de Registro de preços;

11.1.5 - A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

11.2 Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

13.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 13.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís-MA, XX de XXXXXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional do SESC / MA

FORNECEDOR(ES)